



São Paulo, 01 de março de 2019.

Circular Sindical nº 01/2019

ESCLARECIMENTO SOBRE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2019.

Prezado Associado/Filiado,

As empresas que tem o **Sistema DDA – Débito Direto Autorizado**, terão que alterar o valor do recolhimento conforme a tabela abaixo, **desprezando o valor do débito incorreto no valor de R\$99.999,99** - essa situação se deve ao novo sistema da CEF.

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 17.263,48	<i>Contribuição Mínima</i>	<i>138,11</i>
2	De 17.263,49 a 32.697,78	0,80%	
3	De 32.697,79 a 356.281,06	0,20%	196,19
4	De 356.281,07 a 35.629.357,97	0,10%	552,48
5	De 35.629.357,98 a 190.023.266,28	0,02%	29.055,96
6	De 190.023.266,29 em diante	Contribuição Máxima	67.060,62

IMPORTANTE – CASO A EMPRESA JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DA GRCSU – DESCONSIDERAR A GUIA QUE SEGUE ANEXA.

Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail fesesp@fesesp.org.br - tel.(11) 3704-2522.

Atenciosamente

José Luiz Fernandes
Presidente

Filiada à



FEDERAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO